



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 148
QUARTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2012

ÍNDICE:

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Declaração de retificação

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direção Regional do Desporto

Página 4559

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Direção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Direção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA)

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 1181/2012 de 1 de Agosto de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 11.º, 12.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional 30/2011/A de 16 de novembro, atribuir à João Braga, Sociedade Unipessoal Lda, proprietária do jornal “O Baluarte de Santa Maria”, um subsídio de € 1.717,82 (mil, setecentos e dezassete euros e oitenta e dois cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa e ao Regime Especial das Ilhas da Coesão.

O referido subsídios será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2012 da Presidência do Governo, Programa 06, Apoio aos Média, Projeto 06.01, Promedia, Código 05.08.01. Empresário em Nome Individual.

23 de junho de 2012. – O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 1182/2012 de 1 de Agosto de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 11.º, 12.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional 30/2011/A de 16 de novembro, atribuir à Rádio Canal Aberto, Lda. proprietária da Rádio Canal, um subsídio de € 494,08 (quatrocentos e noventa e quatro euros e oito cêntimos), relativo ao incentivo à Difusão Informativa e Regime Especial das Ilhas da Coesão.

O referido subsídios será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2012 da Presidência do Governo, Programa 06, Apoio aos Média, Projeto 06.01, Promedia, Código 05.01.03 Privadas.

23 de julho de 2012. – O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Declaração de Retificação n.º 10/2012 de 1 de Agosto de 2012

Conforme comunicação do Gabinete do Subsecretário Regional das Pescas, a portaria publicada com o n.º 1153/2012, de 26 de julho, publicada no Jornal Oficial, II série, n.º 144, de 26 de julho de 2012, p.4486, omitiu por lapso o seu quadro anexo.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, publica-se de novo a referida portaria já devidamente retificada:

“Portaria n.º 1153/2012, de 26 de julho

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 18, II Série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1. Conceder aos armadores, residentes na ilha de São Miguel, constantes do quadro em Anexo, uma ajuda regional com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes a bordo das suas embarcações de pesca local ou costeira, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

2. Este subsídio, no montante total de 4.883,33 €, será processado por conta de verbas inscritas no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pescas, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo da frota regional, C.E – 04.08.02 – Transferência Correntes – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

16 de julho de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****Anexo****Listagem de Armadores de Embarcações de Pesca**

Candidato	Embarcação	Matrícula	Tipologia da Embarcação	Montante a Apoiar
João Manuel Vieira	Felícia	PD-645	L	2.800,00 €
António Manuel Soares Ledo	Glória	PD-197	L	866,67 €
José Salvador Rebelo Vieira	Sagrado Espírito Santo	PD-628	L	83,33 €
Marco Paulo Amaral Cabral	Raúl Filipe	PD-655	C	1.133,33 €

Total**4.883,33 €**26 de julho de 2012. – O Chefe de Gabinete, *Hermenegildo Galante*.**D.R. DO DESPORTO****Despacho n.º 1092/2012 de 1 de Agosto de 2012**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 24 de julho de 2012, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 3.696,00 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Graciosa - 9880 - 316 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar a participação na Fase Interilhas do Ensino Secundário, na modalidade de Futsal (Feminino e Masculino) da XXIII Edição dos Jogos Desportivos Escolares - 2.ª prestação, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 novembro, conjugado com os artigos 110.º a 115.º da Portaria n.º 76/2009 de 23 de setembro e com artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a redação do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, classificação económica 04.03.05 - serviços e fundo autónomos, ação 5.2.2. - desporto escolar, projeto 5.2 - atividades desportivas, programa 5 - desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o presente ano.

24 de julho 2012. – O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO**

Retificação n.º 104/2012 de 1 de Agosto de 2012

Retifica-se o Extrato de Contrato Programa com o n.º 167/2012, publicado no Jornal Oficial n.º 140 de 20 de julho de 2012, onde por lapso o texto e o quadro do mesmo foi publicado incorretamente:

Assim onde se lê.....

... entre a Direção Regional do Desporto e o CEDORE – Clube Escolar Domingos Rebelo...”, deverá ler-se

“... entre a Direção Regional do Desporto e o Clube Desportivo Os Metralhas...”.

E onde se lê.....

Entidade	Montante
Clube Desportivo Os Metralhas	3.664,50€

deverá ler-se

Entidade	Montante
Clube Desportivo Os Metralhas	4.886,00€

25 de julho de 2012. – A Assistente Técnica, *Eduína Alice Machado Santos Caldeirinha*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Retificação n.º 105/2012 de 1 de Agosto de 2012

É retificada a portaria publicada com o n.º 730/2012, de 15 de junho no Jornal Oficial, II série, n.º 115, de 15 de junho de 2012, onde se lê:

“... classificação económica 08.05.02 – Administração Local da Região Autónoma dos Açores”, deverá ler-se:

“... classificação económica 08.07.01 – instituições sem fins lucrativos.”.

**JORNAL OFICIAL**

5 de julho de 2012. – O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 250/2012 de 1 de Agosto de 2012**

Por despachos da secretária regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 20 de julho de 2012, são atribuídas, as seguintes comparticipações financeiras, a fundo perdido, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro:

- José Fernando Lopes, contribuinte fiscal n.º 111596491, no montante de € 7.890,00 (sete mil, oitocentos e noventa euros);
- Maria Julieta Amaral Pontes, contribuinte fiscal n.º 200160230, no montante de € 7.680,93 (sete mil, seiscentos e oitenta euros e noventa e três cêntimos);
- Maria Ramos Cardoso, contribuinte fiscal n.º 186782381, no montante de € 12.370,00 (doze mil, trezentos e setenta euros).

25 de julho de 2012. - O Diretor Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 251/2012 de 1 de Agosto de 2012**

Por despacho da secretária regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 20 de julho de 2012, é atribuída, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 59/2006/A, de 29 de dezembro, uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Maria Paula de Sousa Cordeiro, contribuinte fiscal n.º 221044906, no montante de € 14.917,50 (catorze mil, novecentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), a concretizar nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do citado diploma.

25 de julho de 2012. - O Diretor Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA HABITAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 252/2012 de 1 de Agosto de 2012**

Por despacho da secretária regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 20 de julho de 2012, é autorizada a reforma do despacho publicado no Jornal Oficial II Série, n.º 31, de 31 de julho de 2007 (Extrato de Portarias n.º 531/2007, de 13 de julho de 2007), ao beneficiário Marcelino Maria Cabral Resendes, contribuinte fiscal n.º 171504259, passando o subsídio a ser de € 25.733,17 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e três euros e dezassete cêntimos), a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro.

26 de julho de 2012. - O Diretor Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extrato de Portaria n.º 345/2012 de 1 de Agosto de 2012**

Por Portaria n.º 164 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 25 de julho de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

A verba de 99.230,92€ ao Centro Comunitário de São Brás, destinado à comparticipação nas despesas referentes ao equipamento para o Centro de Dia e Lar de Idosos de São Brás.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Apoio à Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

24 de julho de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

IROA, S. A.**Despacho n.º 1093/2012 de 1 de Agosto de 2012**

Considerando a pretensão do requerente Pedro Miguel Mesquita Medeiros, portador do cartão de cidadão n.º 10119066, casado com Helena Isabel Ramos Cepeda, portadora do cartão de cidadão n.º 10284814, ambos residentes à Rua do Algar, 11, freguesia da Feteira, concelho da Horta, de construir uma moradia para habitação própria no prédio sito à Fonte do Rego / Atalaia, freguesia da Feteira, concelho da Horta, com artigo matricial nº 1465 e com área superior a 5000 m2.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que os requerentes apresentaram prova de não ter registada a seu nome qualquer outra habitação;

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea c), do n.º 1 do artigo 5.º e dos números 1 e 2 do artigo 6.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a construção de uma moradia para habitação própria, permanente e exclusiva dos seus proprietários, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional sito à Fonte do Rego / Atalaia, freguesia da Feteira, concelho da Horta, com artigo matricial n.º 1465.

2. A aplicação do ónus de inalienabilidade da habitação construída, por um período de 10 anos, que está sujeito a registo predial, sendo da responsabilidade da Câmara Municipal da Horta que o referido ónus fique inscrito no alvará de utilização da moradia.

25 de julho de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS AÇORES (ERSARA)**Despacho n.º 1094/2012 de 1 de Agosto de 2012**

Considerando que o Programa do X Governo Regional dos Açores define como objetivo na área do Ambiente, a política de planeamento e gestão de resíduos seja um dos pilares fundamentais em que se baseia a estratégia de desenvolvimento sustentável para a Região Autónoma dos Açores, de acordo com o Plano Estratégico de Gestão de Resíduos dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2008/A, de 12 de maio.

Considerando que, em consonância com razões de valorização da qualidade ambiental e de salvaguarda da saúde pública, a gestão de resíduos deve proporcionar uma elevada proteção do ambiente e da saúde humana e contribuir para o reforço da competitividade da Região, conferindo-lhe uma mais valia adicional, e que este entendimento pressupõe uma gestão integrada de resíduos, como de recursos se tratassem e uma abordagem de recuperação de valor, considerando o termo resíduo como uma designação transitória do ciclo de vida dos materiais.

Considerando que a realidade inerente a um território insular, disperso e localizado a uma distância significativa do Continente, é ainda necessário que se desenvolvam esforços para

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

exportar os resíduos que, não podendo ser objeto de gestão integrada e em segurança na própria ilha ou Região, o possam ser noutro território.

Considerando que foi criada uma entidade pública com funções de regulação, a ERSARA (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores), com o objetivo de assegurar os objetivos e as obrigações de serviço público fixados pelo Governo Regional e fiscalizar o cumprimento das mesmas, assegurando e acompanhando a implementação da estratégia regional para os resíduos;

Considerando que a ERSARA tem por missão a regulação dos setores da água e dos resíduos, incumbindo-lhe exercer funções reguladoras e orientadoras nos setores de abastecimento público de água para consumo humano, das águas residuais urbanas e dos resíduos;

Considerando que a ERSARA tem com atribuição orientar e cofinanciar os sistemas de resíduos urbanos, incluindo os sistemas de transferência e de exportação de resíduos;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 6º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A, de 5 de março, que define a natureza jurídica e normas de funcionamento da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA), conjugado com o disposto na Portaria n.º 9/2012, de 20 de janeiro, manda o Conselho de Administração da ERSARA, o seguinte:

1. Conceder os apoios financeiros, constantes da lista anexa ao presente despacho, e que dele faz parte integrante, no montante global de 31.688,30 € (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e oito euros e trinta cêntimos), destinados ao transporte marítimo de resíduos para encaminhamento adequado em destino licenciado;
2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no orçamento da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores, na classificação económica 08.01.01 e 08.01.02.

Aprovada em Conselho de Administração, na Horta, em 28 de junho de 2012. - O Conselho de Administração, *Hugo Miguel Ferreira Teixeira Pacheco e Luis Manuel de Sousa Lopes*.

Apoios financeiros destinados ao transporte marítimo de resíduos

Designação do operador de gestão de resíduos	Nº de Contribuinte	Valor do Apoio a conceder
Eduardo Manuel Soares	101 579 667	197,75 Euros
Serralharia do Outeiro, Lda	512 043 825	5.194,43 Euros
Tecnovia Ambiente, Lda	512 100 187	607,50 Euros

**JORNAL OFICIAL**

Azormed, Gestão Ambiental Açoreana, Lda.	512 081 042	3.164,32 Euros
Resiaçores – Gestão de Resíduos dos Açores Lda.	512 097 585	1.518,30 Euros
Equiambi - Equipamento, Serv. e Gestão Ambiental, Soc. Unip. Lda.	512 044 465	21.006,00 Euros
TOTAL		31.688,30 Euros